



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

MEMORANDO INTERNO Nº 1667/2020-SEMSA

De:	Núcleo de Administração e Finanças
Para:	Gabinete do Secretário
Assunto:	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECER VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTARÉM.
Data:	07.07.2020

Senhor Secretário,

1. A presente solicitação é justificada pela necessidade de **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECER VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTARÉM, VISTO QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº17 – 2020 – AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECER VEICULOS E EMBARCAÇÕES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTARÉM, ter sido DESERTO DE PROPOSTA – (JUSTIFICATIVA ANEXA),**e visando manter o pleno funcionamento das atividades das frotas veiculares da secretaria, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na área da SAÚDE do Município, pelo período de 12 meses. Portanto, faz-se necessário as aquisições especificadas no Termo de Referência.
2. Solicitamos ainda que determine ao setor de Compras e planejamento de demandas para a realização de cotação de preços dos materiais constantes no Termo de Referência, atendendo assim o disposto na legislação.
3. Consoantes ao exposto encaminham-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF/SEMSA
Decreto nº 138/2019 - SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

AUTUAÇÃO: AOS DÉCIMO SEXTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCEDE A

AUTUAÇÃO

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, TENDO POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECER VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTARÉM** PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO EU, **Celiz Cristiane Ferreira Fernandes**, CHEFE DO NAF QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

Santarém (PA), 16 de julho de 2020

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF/SEMSA
Decreto nº 138/2019 - SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SALDO ORÇAMENTARIO

Ao Chefe do Núcleo de Orçamento,

1. Em cumprimento com a determinação da Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, que as despesas objeto a ser licitado correrá por conta das seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00052.103 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 3944 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1001 (Recurso do Tesouro Municipal)

VALOR: R\$ 125.010,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00052.096– MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BASICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 3712 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1214 (Recurso Federal)

VALOR: R\$ 213.756,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00052.177 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM ANÔNIMA HIV/AIDS –CTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 4083 – MATERIAL DE CONSUMO.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1215 (Recurso Federal)

VALOR: R\$ 10.992,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.305.00052.108 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 4105 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1215 (Recurso Federal)

VALOR: R\$ 40.003,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00052.107 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 4064 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1215 (Recurso Federal)

VALOR: R\$ 41.460,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00052.174 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR - CEREST, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 3988 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1214 (Recurso Federal)

VALOR: R\$ 27.780,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00052.097– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 3756 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1214 (Recurso Federal)

VALOR: R\$ 41.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

2. Informamos ainda, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
3. Por fim, informamos que existe dotação orçamentária para custeio do objeto do Processo Administrativo nº 067/2020, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício, bem como recurso financeiro suficiente para a sua liquidação, restando provado que o município tem condições de suportar os gastos a serem efetuados.

Santarém-PA, 21 de julho de 2020.

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF/SEMSA
Decreto nº 138/2019 - SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, **Dayane da Silva Lima**, brasileira, com competência delegada pelo Decreto nº 153/2018 de 01 de Junho de 2018 - SEMGOF, titular do CPF nº 785.213.002-04 e RG nº 4461709-SSP/PA, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 067/2020, em que, justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, visando à **“seleção de melhor proposta para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECER VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTARÉM**, em conformidade com o Termo de Referência, Cotação de Preços que fazem parte integrante desta solicitação;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ou fornecimento de material ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1 - ACOLHE o Memorando, acima referenciado;

2 - AUTORIZA o NAF a viabilizar as devidas providências, necessárias à emissão de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico e os interesses desta municipalidade para **“SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECER VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTARÉM**.

3 - ENCAMINHE-SE ao Núcleo Técnico de Licitações e Contratações para providências imediatas.

4 - CUMPRA-SE, dando ciência.

Santarém PA, 21 de julho de 2020.

Dayane da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 153/2018/SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

Consoantes disposições legais, especialmente do art. 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, declaro.

Existem recursos orçamentários para a despesa: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECER VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTARÉM.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00052.103 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 3944 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1001 (Recurso do Tesouro Municipal)

VALOR: R\$ 125.010,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00052.096– MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BASICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 3712 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1214 (Recurso Federal)

VALOR: R\$ 213.756,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00052.177 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM ANÔNIMA HIV/AIDS –CTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 4083 – MATERIAL DE CONSUMO.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1215 (Recurso Federal)

VALOR: R\$ 10.992,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.305.00052.108 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 4105 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1215 (Recurso Federal)

VALOR: R\$ 40.003,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00052.107 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 4064 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1215 (Recurso Federal)

VALOR: R\$ 41.460,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00052.174 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR - CEREST, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 3988 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1214 (Recurso Federal)

VALOR: R\$ 27.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00052.097– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 3756 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1214 (Recurso Federal)

VALOR: R\$ 41.670,00

Declaro, ainda, que fiz a reserva orçamentária para o presente serviço.

Santarém-PA, 21 de julho de 2020.

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF/SEMSA
Decreto nº 138/2019 - SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Travessa 7 de Setembro, 611, Santa Clara

CEP: 68.005-590

Cidade: Santarém-PA

Fones: 2101-0124

2. Objeto

2.1. AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECER VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTARÉM.

3. Justificativa

3.1 O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de manter o fluxo dos transportes dessa secretaria, e com o intuito de atender aos seus Departamentos e dar andamento em suas atividades onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando ainda a garantia dos atendimentos da Saúde Básica, ao Fundo Municipal de Saúde – FMS e outros, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) para a realização de licitação.

3.2 E ainda, visando manter o pleno funcionamento das atividades das frotas veiculares (terrestres e fluviais) da secretaria, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na área da SAÚDE do Município, pelo período de 12 meses. Informo –vos ainda, que o Pregão Eletrônico nº 017/2020 – AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECER VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SANTARÉM, mesmo objeto do atual processo, foi Deserto de proposta (justificativa em anexo), demonstrando a necessidade de relançar o processo com um novo pregão.

3.3 Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

3.4 Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

3.5 O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

3.6 Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colação Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): “Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranqüiliza”.

3.7 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

3.8 É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

3.9 Sendo assim, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta peculiaridades para sua efetiva realização. Haja vista que, o Pregão na forma Eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, entre o Pregoeiro do órgão promotor da licitação e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.

4. Detalhamento do Objeto

a) Para o(s) ITEM(NS)-A (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;
b) Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	COTAS
1	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	9.600	4,58	43.968,00	RESERVADA
2	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	82.000	4,63	379.660,00	PRINCIPAL
3	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	16.640	4,63	77.043,20	RESERVADA
PREÇO MÉDIO ESTIMADO					R\$ 500.671,20	

O valor estimado para execução total da presente licitação é de **R\$ 500.671,20** (Quinhentos mil, seiscentos e setenta e um mil e vinte centavos).

5. Fundamento Legal

5.1 Lei n.º 8.666/93, atualizada;

5.2 Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

5.3 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

5.4 Decreto n.º 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

6. Qualificação Técnica

6.1. Os licitantes deverão apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante;

6.2. A Licitante deverá apresentar o Registro ou inscrição na ANP – Agência Nacional de Petróleo ou Certidão equivalente (***Certificado de Posto Revendedor***, dentro da data de validade, comprovando encontrar-se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis, conforme Resolução ANP n.º 51, de 30.11.2016).

6.3. Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.

6.4. Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certidão equivalente (***Certificado do Corpo de Bombeiros***, dentro da data de validade, comprovando seguir todos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo, conforme Resolução ANP. N.º 49, de 30.11.2016).

7. Prazo de Vigência do Contrato

7.1. O prazo de execução do presente contrato será até 12 (doze) meses, considerando a natureza de serviço contínuo, contados a partir da data de assinatura do contrato;

7.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, § 2º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

8. Obrigações da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;

- a) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- b) A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;
- c) A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- d) A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da eventual inexecução, da execução errônea ou dos métodos ou materiais empregados;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviço do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- f) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- h) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- i) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante a prestação do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Prestar os serviços solicitados neste termo com qualidade e eficiência na execução;
- l) Cumprir os prazos de prestação de serviço dos itens reproduzidos ou encadernados, conforme o objeto deste Termo estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
- m) Contratada deverá disponibilizar uma bomba flutuante para abastecimento de combustível visando o transporte fluvial que a SEMSA dispõe.
- n) **A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE UM POSTO (BOMBA) FLUTUANTE PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA EMBARCAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- o) O fornecimento pela Contratada deve ser efetuado, de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos, se fazendo necessário possuir Postos de Distribuição de Entrega próximo aos portos de atracação das embarcações (posto de entrega fluvial).
- p) Contratada deve seguir todas as normas de segurança do *INMETRO* e *CORPO DE BOMBEIROS*, do transporte até o local de entrega.
- q) Possuir *Certificado do Corpo de Bombeiros*, dentro da data de validade, comprovando seguir todos critérios de segurança das áreas de armazenamento de combustíveis.
- r) Possuir *Certificado de Posto Revendedor*, dentro da data de validade, comprovando encontra-se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis. (Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016).

8. Obrigações da Contratante

- 8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

9. Fiscalização

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sr. ROSIVAN DA SILVA SOUZA** - Matrícula 60523, CPF nº 449.417.902-78 e RG: 2475279-SSP/PA, Auxiliar Administrativo do Setor de Transportes da SEMSA e Sr. **VANILSON PINTO LIRA** – Matrícula 86914, CPF nº 795.446.732-53 e RG: 4334639-SSP/PA, Coordenador do Setor de Transportes da SEMSA. Designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

10.1. O prazo de execução do objeto da licitação será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado através de termo aditivo;

10.2. O prazo de entrega será de imediato, de forma parcelada, a contar da data do recebimento da Requisição;

10.3. A prestação de serviço será feita mediante a apresentação, pelo NAF- Núcleo Administrativo e Financeiro da SEMSA, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenche-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.

10.4. O local de fornecimento dar-se-á em posto de entrega terrestre ou posto fluvial, todos no município de Santarém-PA.

10.5. Será permitido realizar a subcontratação do objeto contratado de forma parcial.

10.6. Os bens serão recebidos por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

10.6.1. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

10.6.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

11.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

11.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12. Dotação Orçamentária

12.1 O valor estimado para execução total da presente licitação é de **R\$ 500.310,40** (Quinhentos mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00052.103 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 3944 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1001 (Recurso do Tesouro Municipal)

VALOR: R\$ 125.010,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00052.096– MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 3712 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1214 (Recurso Federal)

VALOR: R\$ 213.756,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00052.177 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM ANÔNIMA HIV/AIDS –CTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 4083 – MATERIAL DE CONSUMO.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1215 (Recurso Federal)

VALOR: R\$ 10.992,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.305.00052.108 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 4105 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1215 (Recurso Federal)

VALOR: R\$ 40.003,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00052.107 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 4064 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1215 (Recurso Federal)

VALOR: R\$ 41.460,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00052.174 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR - CEREST, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 3988 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1214 (Recurso Federal)

VALOR: R\$ 27.780,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00052.097– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 3756 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1214 (Recurso Federal)

VALOR: R\$ 41.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

13. Preço e das condições de pagamento

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.2. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

15. Do Foro

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém-PA, 23 de julho de 2020.

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF/SEMSA
Decreto nº 138/2019 - SEMGOF

Dayane da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 153/2018/SEMGOF